



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

6ª Circunscrição – Caruaru

Administração de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru
Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau, CEP 55.014-837, Caruaru/PE
Fone: (81) 3719-9200 – e-mail: adm.caruaru@mpe.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021

1. Objeto

1.1 Subsidiar processo licitatório visando contratar empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, conforme as especificações e quantitativos;

1.2 A descrição completa do objeto desta licitação consta na seção 10 – Especificação do Objeto.

2. Justificativa

2.1 Para atendimento da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru.

3. Quantitativo

3.1 Conforme descrito na seção 10- Especificação do objeto.

4. Vigência do contrato

4.1 A vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura.

5. Fiscalização e Gestão do Contrato

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão à gestora de contrato, Clemeciane Gouveia Batista, CPF: 008.621.654-66, RG nº 5.928.254 – SSP/PE, Matrícula nº 188.897-8, Servidora à disposição, lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, residente e domiciliada na Avenida Oswaldo Cruz, nº 272, Apto 1301, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-040, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

5.2 Os licitantes poderão contatar a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru por meio dos telefones (81) 99244-6530 e (81)99316-7303 no horário das 7h00 às 13h00 para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

6ª Circunscrição – Caruaru

Administração de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru
Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau, CEP 55.014-837, Caruaru/PE
Fone: (81) 3719-9200 – e-mail: adm.caruaru@mppe.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021

6. Local de Entrega

6.1 A distribuição e a entrega dos garrafões deverão ser feitas pela(s) empresa(s) contratada(s), no seguinte endereço: Avenida José Florêncio Filho, s/nº – Bairro Maurício de Nassau, CEP 55.014-837, Caruaru/PE.

7. Prazo de Entrega

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre o recebimento de cada pedido e a entrega, que deverá ser realizada em dias úteis, no período de 07h às 13h, mediante acordo com o setor que receberá.

8. Procedimento de Aceitação do Objeto

8.1 O produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do receptor a verificação das condições do vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (rótulo e garrafão), na inviolabilidade do lacre do vasilhame, bem como as demais exigências da legislação sanitária;

8.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado.

9. Condições de Pagamento

9.1 O pagamento será mensal, efetuado até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 8– Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, em duas vias, pela Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, e as seguintes certidões: 1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais; 2) Certidão de Regularidade do FGTS; 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 4) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco e 5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, da empresa contratada, atualizadas;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

6ª Circunscrição – Caruaru

Administração de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru
Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau, CEP 55.014-837, Caruaru/PE
Fone: (81) 3719-9200 – e-mail: adm.caruaru@mppe.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021

10. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. EFISCO	QTD MENSAL	QTD ANUAL
01	ÁGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA	249565-1	80 UNIDADES DE GARRAFÃO DE 20 LITROS COMO ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	960 UNIDADES DE GARRAFÕES DE 20 LITROS COM ESTIMATIVA ANUAL

10.1 O objeto deverá obedecer à legislação sanitária de alimentos, sobretudo as condições mínimas exigidas pela RDC 274/05 e RDC 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária "ANVISA" do Ministério da Saúde, obedecendo ainda as Leis Estaduais nº 13.010/2006 e 13.357/2007 e seus respectivos regulamentos e alterações posteriores, para envasamento de água mineral, que serão envasados sob a portaria DNPM 128/2011, que altera a portaria DNPM 387/2008, confeccionado de acordo com a Lei Estadual nº 12833, conforme as normas do Ministério da Saúde, com 03 anos de garantia.

11. Observações Finais

11.1 A Administração de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos garrafões de água;

11.2 A(s) empresa(s) contratada(s) responsabilizar-se-á(ão) pelo transporte dos garrafões, carga e descarga do veículo até o local onde serão armazenados os garrafões;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

6ª Circunscrição – Caruaru

Administração de Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru
Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau, CEP 55.014-837, Caruaru/PE
Fone: (81) 3719-9200 – e-mail: adm.caruaru@mppe.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021

11.3 A entrega e distribuição será realizada mediante a troca dos garrafões cheios por vazios. No caso de perda por quebra pelo responsável no local de entrega, os garrafões quebrados serão entregues ao fornecedor que deverá substituí-los mediante recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo responsável pelo recebimento no local da entrega;

11.4 Todos os garrafões (vasilhames) serão da contratada;

11.5 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

11.6 A(s) contratada(s), proprietária(s) dos garrafões, deverá(ão) prever um percentual de 5% (cinco por cento) de perda por entrega, para os garrafões quebrados ou vencidos, que deverão ser substituídos na próxima entrega mediante recibo com assinatura do responsável pelo recebimento do mesmo, indicando o motivo da substituição, sem ônus para a contratante;

11.7 Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

Caruaru, 29 de novembro de 2021

CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA
Administradora Ministerial da Sede
das Promotorias de Justiça de Caruaru
Mat. 188.871-4



